

UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº030/84

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, usando de suas atribuições estatutárias e

CONSIDERANDO que pela Resolução Nº 013/84, de 13 de junho de 1984, deste Conselho, foi fixado o currículo pleno do curso de Licenciatura em Educação Artística;

CONSIDERANDO que, em virtude da proibição da contratação de professores anteriormente à Resolução 013/84, o currículo foi oferecido de acordo com a disponibilidade de pessoal docente já contratado;

CONSIDERANDO que alguns alunos integralizaram os créditos sem contudo completarem as disciplinas fixadas pela Resolução nº 013/84;

CONSIDERANDO, ainda, que as disciplinas a que se refere o considerando anterior não integram o currículo mínimo fixado pelo Conselho Federal de Educação; e

CONSIDERANDO, finalmente, o que decidiu o Conselho de Ensino e Pesquisa, em reunião desta data,

R E S O L V E :

Art. 1º - Dispensar as estudantes, abaixo relacionadas, do curso de Graduação em Educação Artística, de cursarem as seguintes disciplinas:

a) FEA103 - APRECIACÃO MUSICAL

. MARIA DE FÁTIMA M. HORTÊNCIO

b) FEA058 - FUNDAMENTOS DA ARTE NA EDUCAÇÃO

. EDNEIA PINHEIRO LEÃO

. ALBÊNI GONÇALVES DE QUEIROZ

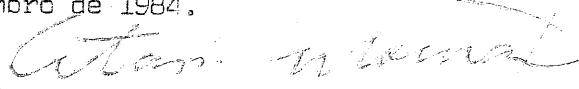
. ANA RITA DE CASTRO BELÉM

. MARIA DO SOCORRO RUBIM

Art. 2º - Os estudantes referidos poderão colar grau desde que tenham cumprido o número de créditos necessários à conclusão do curso.

Art. 3º - Esta Resolução aplicar-se-á exclusivamente aos alunos mencionados no artigo 1º e no presente semestre letivo.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de dezembro de 1984.


OCTAVIO HAMILTON BOTELHO MOURÃO